

Deliberação CBH-SMT nº 185/2006, 10 de novembro de 2006.

Aprova o Regimento Eleitoral para o CBH-SMT- eleições para o biênio 2007/2009.

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê/CBH-SMT, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em Tatuí delibera:

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Deliberação CBH-SMT 01/95 que aprova o Estatuto do CBH-SMT;
- a Deliberação CBH-SMT 28/98 que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;
- a Deliberação CBH-SMT 29/98 que estabelece critérios de representação do segmento municípios;
- a Deliberação CBH-SMT 37/98 que altera o Estatuto do CBH-SMT na composição do segmento Sociedade Civil;
- que o parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto do CBH-SMT estabelece que o mandato dos integrantes do comitê encerra-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- a Deliberação CBH-SMT 117/03 de 04/04/2003, que apresenta a composição de Membros e o Corpo Diretivo do CBH-SMT para o exercício 2003/2005;
- Que no ato da eleição para o colegiado e corpo diretivo do CBH-SMT, também serão realizadas eleições para Câmaras Técnicas (Planejamento, Saneamento e Educação Ambiental/Eventos), Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacia, e Grupo Técnico de Itupararanga, Grupo de Cobrança pelo Uso da Água, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios junto ao CRH e CONESAN.
- Que a Deliberação CBH-SMT 28/98 nos incisos I e III do Artigo 7º estabelece que os critérios de representação dos segmentos Estado, Sociedade Civil e Municípios deverão ser por eles definidos e registrados em Deliberação do CBH-SMT.

Delibera:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral tripartite, com a seguinte composição: 3 (três) representantes do Estado: CETESB – Rosângela Aparecida César, Secretaria de Esporte e Lazer – Solange Guerra Bueno, Secretaria da Agricultura – Sérgio Cietto, 3 (três) representantes dos Municípios: Cerquilha – Márcio Gaiotto, Porto Feliz – Michel Alberto Zangerônimo, Sorocaba – José Batista Ferrari e 3 (três) representantes da Sociedade Civil: ICATU - Wendell Rodrigues Wanderley, Sindicato Rural de Piedade - Eduardo Yoshimi Fukano e SINTAEMA – Ghandi Pires Fraga.

Art. 2º. Caberá à Comissão Eleitoral:

1. Fazer cumprir este Regimento Eleitoral;
2. Efetuar o enquadramento prévio das entidades da sociedade civil cadastradas, conforme a Lei e estatuto do CBH-SMT, excluindo as que não coadunem com os regulamentos estabelecidos, inclusive esta deliberação;
3. Receber e julgar os recursos impetrados;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

4. Decidir fundamentadamente sobre casos em que esta deliberação e demais regulamentos forem omissos;
5. Auxiliar nas reuniões de eleições dos três segmentos;
6. Apresentar os candidatos eleitos a titular e suplente ao CBH-SMT, bem como apresentar os candidatos;
7. Lavrar a ata com os resultados da votação.

Art. 3º. A abrangência das entidades do segmento da sociedade civil cadastradas no Comitê, para efeito do pleito eleitoral, dar-se-á da seguinte forma:

1. Somente será permitido o cadastro de Instituições que tenham sede própria e atuação na área de abrangência do CBH-SMT;

Art. 4º. Da Coordenação:

1. O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída no Comitê, nos termos desta Deliberação.
2. O processo eleitoral, no âmbito deste CBH-SMT, obedecerá ao calendário geral, unificado, estabelecido no artigo 5º ;
3. Cabe ao CBH-SMT, especialmente no âmbito de sua abrangência promover a divulgação, recepção do cadastro ou recadastramento das entidades.

Art. 5º. Do Calendário Geral:

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário geral

1. Início do processo eleitoral: a partir de: **10/11/ 2006**;
2. Cadastramento ou Recadastramento de entidades da Sociedade Civil será até **02/03/2007**;
3. Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação do Cadastramento/Recadastramento: **06/03/2007**;
4. Divulgação das entidades cadastradas/ recadastradas: **07/03/2007**;
 - 4.1 – Período para recurso das entidades que se sentirem prejudicadas por quaisquer motivos relacionados ao cadastramento: **08/03 e 09/03/07**;
 - 4.2 - A Comissão Eleitoral terá como prazo até o dia **14/03/2007** para julgar os recursos fundamentadamente e publicar a decisão na página www.sigrh.sp.gov.br.
5. Reuniões preparatórias do segmento Estado para discussão do processo eleitoral para as eleições junto ao CBH-SMT, Direção do CBH, Câmaras Técnicas e Grupos e Fórum Paulista - **14 de março de 2007**;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

6. Caberá aos representantes dos municípios junto à Comissão Eleitoral do CBH-SMT articular e informar este segmento sobre o processo eleitoral 2007-2009 - Direção do CBH-SMT, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, Fórum Paulista, CRH e CONESAN>
7. Reunião do segmento da sociedade civil para escolha dos representantes I no CBH-SMT, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Fórum Paulista: dia 17 de março de 2007, às 09:00 horas no Salão de Vidro do Município de Sorocaba.
8. A indicação dos representantes dos três segmentos, para o CBH-SMT, as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, Fórum Paulista de CBH's e o representante ao CRH, CONESAN deverá ser feita até 20 de março de 2007, na reunião do CBH-SMT e;
9. Eleição e posse dos dirigentes e representantes de Comitê: 30 de março de 2007, no município de Sorocaba, às 9:30 horas, **local a ser definido**.

Art 6º. Dos Procedimentos:

1. **Todas** as entidades da Sociedade Civil – cadastradas ou recadastradas - deverão protocolar os documentos: Ficha Cadastral, cópia do Estatuto Social registrado em Cartório ou órgão competente e ata em vigor de acordo com o estatuto;
2. **A entidade pleiteante** ao cadastramento deverá ter, no mínimo, um ano de registro de existência comprovado devidamente em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão competente; até a data estabelecida como final do cadastramento (02/03/2007)
3. **Poderão ser cadastradas** entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:
 - 3.1 **Entidades ambientalistas;**
 - 3.2 **Usuários das águas, representados por entidades associativas;**
 - 3.3 **Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;**
 - 3.4 **Associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe, associações comunitárias e demais associações não governamentais.**
4. Representação do Segmento do Estado: será enviado ofício circular a todos os Órgãos do Estado no âmbito do CBH-SMT, solicitando a designação dos respectivos representantes, nos prazos estabelecidos neste Regimento.
5. A Secretaria Executiva do CBH-SMT encaminhará os documentos ou protocolos das entidades da sociedade civil cadastradas e/ou recadastradas à Comissão Eleitoral do CBH-SMT;
6. Caberá à Comissão Eleitoral do CBH-SMT, a decisão final sobre o enquadramento das entidades da sociedade civil, conforme ART. 6º, item 3.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Art. 7º. Da Realização das Plenárias Eleitorais:

1. Cada categoria escolherá, em reuniões separadas, entre seus pares os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT, de acordo com o disposto nos estatutos do colegiado e, também, os cinco representantes para as Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos, um representante para o Fórum Paulista de Comitês, além de seu candidato à direção do CBH-SMT;
2. Os municípios além dos representantes já citados no item anterior, deverão também eleger o representante e seu suplente para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN);
3. A atual Direção abrirá a ...ª Reunião Ordinária do CBH-SMT que será realizada em 30 de março de 2007, anunciará a ordem dia e passará a condução da reunião para a Comissão Eleitoral, que encaminhará os representantes para as reuniões separadas por segmento para eleição de seus pares;
4. Os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT serão apresentados à plenária do CBH-SMT para referendo, pelo presidente da Comissão Eleitoral – **Solange Guerra Bueno**, ou por alguém por ele designado, da Comissão Eleitoral;
5. Os candidatos à Direção serão apresentados à plenária pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado da Comissão Eleitoral, para escolha dos cargos de presidente, vice-presidente e secretaria - executiva;
 - 5.1 - Em caso de haver mais que um candidato para o cargo de presidente, a plenária decidirá através de voto secreto de seus membros titulares ou suplentes, na sua ausência.
 - 5.1.1- Havendo a necessidade de eleição por voto secreto, a Comissão Eleitoral designará 03 (três) mesários dentre seus membros, sendo um de casa segmento para conduzir o processo eleitoral;
 - 5.1.2 - Cada segmento indicará 01 (um) fiscal para o acompanhamento da apuração dos votos;
 - 5.1.3 - A ordem dos representantes dos segmentos na cédula será definida por sorteio na reunião da plenária do CBH-SMT
 - 5.2 Ocupará a vice-presidência o segundo candidato mais votado ao cargo de presidente;
 - 5.3 Em caso de não haver disputa pelo cargo, a plenária decidirá por aclamação;
6. A Comissão Eleitoral dará posse à nova Diretoria;
7. A condução da reunião será passada à Diretoria eleita;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

8. Cada segmento apresentará, através de seu representante na Diretoria eleita, a composição das seus representantes para as Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos e Fórum Paulista de Comitês, que será referendada pela Plenária;
9. Os municípios, através de seu representante na Direção apresentarão seus representantes eleitos a titular e suplente no CBH, no CRH e no CONESAN;

Art. 8º. Da divulgação:

8.1 A Secretaria Executiva do Comitê fará publicar o processo eleitoral em Jornal de atuação regional do âmbito do Comitê, divulgação em seus boletins eletrônicos e em programações de rádios locais.

8.2 A ficha de cadastramento, essa Deliberação com os procedimentos para as eleições e o resultado final do cadastramento/recadastramento será divulgado nos sites:

www.rededasaguas.org.br e www.sigrh.sp.gov.br.

Art. 9º. O cadastramento/recadastramento das entidades deverá ser realizada por meio de protocolo de documentos impressos em papel, conforme Art.6º, item 1, na Secretaria Executiva do CBH-SMT, no seguinte endereço:

Secretaria Executiva do CBH-SMT

CETESB/Sorocaba

Av. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa

Sorocaba-SP CEP.: 18045-000

Telefone: (015) 3222-2065 FAX (015) 3222-2065

e-mail: cbhsmt@cetesbnet.sp.gov.br

Artigo 10º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Rosângela Aparecida César
Secretária Executiva do CBH-SMT

Élbio Trevisan
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice – Presidente do CBH-SMT

Anexo I - da Deliberação CBH-SMT 185/06 (disponível na página www.sigrh.sp.gov.br)

Comitê de Bacia Sorocaba e Médio Tietê
Sociedade Civil
Edital de Convocação

Ficam convocados os representantes da sociedade civil, interessados em participar do CBH-SMT, a efetuar o cadastramento/recadastramento até o dia 02 de março de 2007, junto à Secretaria Executiva do CBH-SMT, CETESB/Sorocaba, sito à Av. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba-SP, CEP.: 18045-000. Outras informações na página www.sigrh.sp.gov.br ou telefone 15 3222-2065.